



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária Paulo VI - C.G.C 06.352.421/0001-68 - Fone: 245-2429 - FAX: (0\*\*98)245-1102  
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia  
Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

## Resolução nº 38/2002 – CAD/UEMA

Universidade Estadual do Maranhão

A Resolução nº 38/02 foi referendada

pelo CAD

em reunião do dia 22/10/02.

*M. F. Figueira*  
Iviana M.ª M.ª Figueira  
Secretária dos Órgãos Colegiados  
Superiores da UEMA

Concede abatimento do valor da taxa de inscrição no Programa de Acesso Seriado ao Ensino Superior – PASES/UEMA aos candidatos oriundos da rede pública de ensino do Estado do Maranhão.

A Reitora da Universidade Estadual do Maranhão UEMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu art. 58, inciso XIV considerando:

O Art. 53 da Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe sobre o exercício da autonomia universitária;

O Art. 9º da Portaria Ministerial 380/86 que dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição feita pelas universidades dentro de suas possibilidades orçamentárias;

Que as despesas advindas do PASES/UEMA são sanadas com recursos de sua inscrição sendo, portanto, auto – sustentáveis;

Que um dos objetivos do Programa é diminuir o hiato existente entre a Universidade e o ensino médio e para sua consecução, tem-se um rol de atividades desenvolvidas ao longo do ano, o que implica em despesas financeiras;

### Resolve: “Ad – referendum” do Conselho de Administração

Art. 1º - Conceder abatimento de 30% ( trinta por cento) do valor da taxa de inscrição no PASES/UEMA aos candidatos originários da rede pública de ensino do Estado do Maranhão.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luis (MA), 02 de Outubro de 2002.

*Maria Eline Barbosa Oliveira*  
Profª Maria Eline Barbosa Oliveira  
Presidente do CAD